

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N ° 081/1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do Município para complemento de pagamento do restante da obra e serviços de construção da Escola Municipal Família Agrícola.

Art. 3 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para complemento de pagamento do restante da obra e serviços de construção da Escola Municipal Família Agrícola, que terá a seguinte aplicação:

120 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

1.103 - Complemento de Pagamento da Escola Municipal Família Agrícola

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

4192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 8.000,00.

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

080 - Secretaria Municipal de Obras

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.008 - Construção de Prédio da Secretaria Municipal de Administração

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 04 de dezembro 1.996.*


JOSE LAUER
Prefeito Municipal